CEP: 13.560-760 – São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 – E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1011927-09.2014.8.26.0566

Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário - Seguro**Requerente: ROSANA HELENA SEGNINI

Requerida: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

A requerente foi intimada para manifestar-se sobre o cumprimento do acordo, mas manteve-se inerte. Destarte, considerando os termos já consignados à fl. 81 e o recibo exibido à fl. 93 pela ré, EXTINGO este processo com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil.

P.R.I. Providencie a baixa do processo no sistema e ao arquivo.

São Carlos, 05 de maio de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA